

**DECRETO Nº 1267-S, DE 09.06.2025.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GUSTAVO RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo de Planejamento e Orçamento, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Protocolo 1569032****ERRATA**

No Art. 2º do Decreto nº 1174-S, de 03/06/2025, publicado no Diário Oficial de 04/06/2025,

**ONDE SE LÊ:**Art. 2º **PROMOVER**, ao Posto de **2º Tenente****Protocolo 1569033****ERRATA**

\* Anexo Único que acompanha o Decreto nº 6073-R, de 06/06/2025, publicado no Diário Oficial de 09/06/2025:

**ANEXO ÚNICO**

A que se refere o art. 1º

<b>Cargos Comissionados e Função Gratificada para Transformação</b>					
<b>Órgão de Origem</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Ref.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
SETADES	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	7.223,96	7.223,96
	Coordenador Geral	QCE-06	01	2.412,18	2.412,18
	Assistente Técnico	QCE-07	01	1.854,72	1.854,72
SEG	Função Gratificada FG-3	FG-3	01	101,41	101,41
<b>Total Geral</b>			<b>04</b>	-	<b>11.592,27</b>

<b>Cargos Comissionados e Função Gratificada Transformados</b>					
<b>Órgão Destino</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Ref.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
SETADES	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	5.417,96	5.417,96
	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	3.612,00	3.612,00
	Supervisor I	QCE-06	01	2.412,18	2.412,18
SEG	Função Gratificada FG-01	FG-1	01	141,92	141,92
<b>Total Geral</b>			<b>04</b>	-	<b>11.584,06</b>

\* **Economia gerada: R\$ 8,21 (oito reais e vinte e um centavos).**

\* **Reproduzido por ter sido redigido com incorreção.**

**Protocolo 1569034****RETIFICAÇÃO**

Na redação da **DECRETO Nº. 6073-R, DE 06 DE JUNHO DE 2025**, publicado em 09 de junho de 2025,

**ONDE SE LÊ:**

...ASSESSOR TÉCNICO QCE-07, ...

**LEIA-SE:**

...ASSISTENTE TÉCNICO QCE-07, ...

**Protocolo 1569035****Secretaria de Estado do Governo - SEG -****PORTARIA Nº 005-R, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado do Governo - SEG, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 98, inciso IV, da Constituição Estadual, e o Art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Integridade da Secretaria de Estado do Governo - SEG, responsável por coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SEG como *Compliance Officer*, fica designado o servidor Vinícius Pereira Seith - NF 4799585, que deve se reportar diretamente à respectiva Secretária de Estado de Governo, e, como membros da comissão, ficam designados os servidores Anny Karollinny Riva Giacomini - NF 3317919 e Pedro Dalvi Meriguet - NF 4908082.

Art. 2º Compete à Unidade de Integridade da SEG:

I - coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e mitigação de vulnerabilidade eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEG com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEG.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Integridade da SEG, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação da Secretária da SEG a minuta do Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao Plano de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação e fortalecimento;

III - apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SEG;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SEG;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da SEG e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para a expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SEG.

Art. 4º Compete à Secretária, aos Subsecretários e aos Servidores da SEG prestar, dentro de suas respectivas competências e atribuições, o apoio necessário aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 003-R, de 29 de março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**

Secretária de Estado do Governo

**Protocolo 1569015**

**Secretaria da Casa Civil - SCV -**

**PORTARIA Nº 036, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

Aprova a 3ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria da Casa Civil.

O **SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL José Maria de Abreu Júnior**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 12.190, de 24 de julho de 2024 e na Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 2ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**

Secretário Chefe Da Casa Civil

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10 10.101 04.122.0019.2121	GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA CASA CIVIL Assessoramento ao Governador Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	1500	32.130,38
<b>TOTAL</b>				<b>32.130,38</b>

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10 10.101 04.122.0019.2121	GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA CASA CIVIL Assessoramento ao Governador Auxílios	4.4.40	1500	32.130,38
<b>TOTAL</b>				<b>32.130,38</b>

**Protocolo 1568378**